



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Jequié

Sexta-feira • 23 de Fevereiro de 2024 • Ano XIX • Nº 953

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Portarias



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

PORTARIA Nº 58/2024

"Nomeia Fiscal de Contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Jequié, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições da lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RICARDO ALVES DOS SANTOS FROIS**, portador do CPF/MF nº **057.807.325-07**, para fiscalizar a execução de todos os contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal Jequié, observadas as orientações contidas na Lei 14.133/2021 e nos respectivos instrumentos obrigacionais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 23 de fevereiro de 2024.

EMANUEL CAMPOS SILVA
Presidente CMJ

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: 23/02/2024.

Secretário Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

PORTARIA Nº 59/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR DE CONTRATOS E DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município, e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pela Gestão de Contratos e Ata de Registro de Preços.

Art. 2º - Compete ao gestor do Contrato e de Ata de Registro, e nos seus impedimentos e afastamentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do Contrato e da Ata de Registro de Preços;

II – emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos e das Atas de Registro, no prazo de até 01 (um) mês, da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato e Ata de Registro de Preços;

III – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato o de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassaram a sua competência;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato e da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato e da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço e de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade deste Município.

VI – analisar a documentação que antecede o pagamento;

VII – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato e da Ata de Registro de Preços;

VIII – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do Contrato e da Ata de Registro de Preços;

IX - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

X – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

XI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XIII – Comunicar à autoridade competente o término dos contratos no prazo de 120 dias, em



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

caso de nova contratação e de 90 dias no caso de prorrogação, visando à solução de continuidade;

XIV – verificar, durante a vigência do contrato, se as condições da habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação;

XV – inserir os dados referentes aos Contratos e Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XVI – coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e a formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

XVII – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato e Ata de Registro de Preços, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Jequié;

XVIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

XIV – outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Fica nomeado como gestor de Contrato o funcionário Rubens Vaz Santos, matrícula nº 1708.

Art. 4º Fica nomeada como gestor de Ata de Registro o funcionário Marcela Amaral Ribeiro, matrícula nº 3572.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 23 de fevereiro de 2024.

EMANUEL CAMPOS SILVA
Presidente CMJ

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: 23/02/2024.

Secretário Administrativo